

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

PODER LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MICROCERVEJARIAS
PRODUTORAS DE CERVEJAS ARTESANAIS E OUTROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Jerri Pereira no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de microcervejarias artesanais em todo o território do Município de São Mateus, caracterizando-se a atividade como de pequeno porte, baixo risco e baixo impacto ambiental.

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se “Cerveja Artesanal”, a fabricação artesanal de cervejas e chopes em microcervejarias artesanais, bares, cervejeiros, brewpubs e restaurantes que produzam e comercializem suas próprias cervejas de forma artesanal, sendo vedado nestes locais:

I - produção superior a 30.000L (trinta mil litros) de cerveja artesanal por mês;

II - geração de ruídos, exalações, trepidações e tráfego pesado que causem transtornos aos munícipes locais;

III - vínculo com conglomerados industriais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JERRI PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, as Cervejas Artesanais estão em destaque nos dias atuais e, conseqüentemente, tornou-se um grande propulsor econômico e turístico. O Município de São Mateus conta hoje com vários bares e a tendência, com apoio municipal, abrir caminho para ser uma das maiores rotas cervejeiras do Estado do Espírito Santo. A presente Lei visa fomentar a atividade comercial e valorizar os produtores de cerveja artesanal da cidade, valorizar a cultura cervejeira, estimular a produção artesanal local e incentivar a atividade comercial. Com esta regulamentação, os empresários do ramo poderão se registrar, firmar parcerias com outros estabelecimentos e organizar eventos. Em 2017, o Governador do Espírito Santo publicou uma lei de incentivo à produção de cerveja artesanal, trazendo redução do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). De acordo com a proposta encaminhada pelo governo e aprovada pela Assembleia Legislativa no último dia 31 de maio de 2017, a alíquota foi reduzida de 27% para 12% neste ano. A partir do início de 2018, a alíquota passou a ser de 17%, pois as cervejarias artesanais já está incluídas no Simples Nacional. A intenção da nova lei estadual em comento é transformar o Espírito Santo em um polo de referência de produção de cerveja, contribuindo para o desenvolvimento do turismo no Estado e para a competitividade do segmento. Deste modo, o Município de São Mateus, em harmonia com os incentivos do Governo Estadual ao setor cervejeiro artesanal, ao apoiar e facilitar a abertura de microcervejarias artesanais será imensamente beneficiado pela presente lei, promovendo a geração de emprego, renda e trabalho. Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a aprovação do projeto de lei em epígrafe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JERRI PEREIRA
Vereador